



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia



PROCESSO: 1.012.262

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS

ANO REFERÊNCIA: 2017

REPRESENTANTES: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, ADEMIR CARLOS DE CARVALHO E AMARIN ISRAEL DA SILVA.

1- IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de Representação protocolizada nesta Casa em 25/05/2017, pelos vereadores Rodrigo Rodrigues de Souza, Ademir Carlos de Carvalho e Amarin Israel da Silva do município de Ibitiúra de Minas – MG, acerca de possíveis irregularidades que teriam ocorridas nos processos de Inexigibilidade de Licitação números: 002/2014; 003/2014 e 004/2014, realizados pela Prefeitura de Ibitiúra de Minas/MG que resultaram em 03 contratos com a Associação de Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, cujos objetos se referem **a execução dos serviços de recapeamento em micro revestimento asfáltico em PMF para melhoramento de Vias Públicas contratados através da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo – AMARP**, com valor estimado de R\$472.494,87 para os três contratos.

2- RELATÓRIO

Em 29/05/2017 os autos foram distribuídos ao Exmo. Conselheiro José Alves Viana, fl. 46, que em seguida determinou a intimação do Sr. José Tarciso Raymundo, Prefeito do Município de Ibitiúra de Minas, apresentasse os esclarecimentos acerca dos fatos abordados na representação, bem como encaminhasse cópia integral dos Processos de Inexigibilidade de Licitação n°s 002/2014; 003/2014 e 004/2014, e cópia dos contratos deles decorrentes (Contratos n°s 034/2014; 035/2014 e 043/2014), acompanhado de cópia de todos os Termos Aditivos celebrados, fl. 47.

Em 06/06/2017, o Sr. José Tarciso Raymundo protocolou neste Tribunal de Contas documentos que foram anexados aos autos às fls. 50/301.

Em 19/06/2017 o Relator encaminhou os autos para a 1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios - CFM, para análise das questões denunciadas, fl. 303.

A 1ª CFM se manifestou às fls. 304/307 em 03/05/2018, encaminhando em seguida os autos ao Ministério Público de Contas que se manifestou em 18/06/2018 à fl. 308.

Em 21/06/2018, à fl. 309, o Relator determinou a citação do Sr. José Tarciso Raymundo, Prefeito do Município de Ibityúra de Minas, para que apresentasse defesa e documentos acerca dos fatos apontados no estudo técnico de fls. 304/307.

Em 02/08/2018, o Sr. José Tarciso Raymundo apresentou a documentação que foi anexada aos autos às fls. 320/760.

Em seguida os autos foram encaminhados a 1ª CFM que se manifestou às fls. 762/764, e em seguida, encaminhou os autos a Ministério Público de Contas.

O Ministério Público de Contas se manifestou às fls. 765/766, reiterando o pedido “*de envio dos autos à coordenadoria competente para examinar a compatibilidade dos preços avençados nos processos de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014, 003/2014 e 004/2014 com os praticados no mercado*”, fl. 765.v.

Em 28/05/2019, o Relator encaminhou os autos a esta Coordenadoria, para “*examinar a compatibilidade dos preços avençados nos procedimentos de inexigibilidade de licitação ns. 002/2014, 003/2014 e 004/2014 com os praticados no mercado*”, fl. 767.v.

3- ANÁLISE

Em cumprimento ao despacho de fl.767, esta Unidade Técnica vem se manifestar, dentro de sua competência.

Verifica-se que o citado, Sr. José Tarciso Raymundo, Prefeito do Município de Ibityúra de Minas, encaminhou cópias dos documentos referentes aos seguintes procedimentos licitatórios e respectivas contratações:

a) Processo nº 028/2014 – Inexigibilidade nº 002/2014 - fls. 98/151

- ✓ Contrato n. 034, firmado em 02/06/2014, fls. 108/110.
- ✓ Objeto: Contratação através da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo – AMARP, para execução dos serviços de recapeamento em micro revestimento asfáltico em PMF de melhoramento de Vias Públicas.
- ✓ Valor de R\$266.718,87.
- ✓ Vigência de até 730 dias a contar da data de 26/03/2014.
- ✓ Convênio n. MGI/SETOP nº 0244/2014, no valor de R\$ 266.718,87, fls. 73/92.
- ✓ 1º Termo Aditivo n. 09 firmado em 20/10/2015, aditando o valor em R\$ 33.073,13, cujo valor total contratual passa para R\$ 299.792,00, fl. 125.

b) Processo nº 029/2014 – Inexigibilidade nº 003/2014 – 152/249

- ✓ Contrato n. 035, firmado em 02/06/2014, fls. 207/209.
- ✓ Objeto: Contratação através da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo – AMARP, para execução dos serviços de recapeamento em micro revestimento asfáltico em PMF para melhoramento de Vias Públicas.
- ✓ Valor de R\$ 86.958,00.
- ✓ Vigência de até 730 dias a contar da data de 26/03/2014.
- ✓ Convênio MGI/SETOP n. 0290/2014, no valor de R\$ 86.958,00, fls. 162/180.

c) Processo nº 035/2014 – Inexigibilidade nº 004/2014, fls. 250/301

- ✓ Contrato n. 043, firmado em 25/09/2014, fls. 290/292
- ✓ Objeto: Contratação através da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo – AMARP, para execução dos serviços de recapeamento em micro revestimento asfáltico em PMF para melhoramento de Vias Públicas.
- ✓ Valor de R\$ 118.818,00.
- ✓ Vigência até 01/07/2016.
- ✓ Convênio nº MGI/SETOP nº 101/2014, no valor de R\$ 118.818,00, fls. 262/278.

- ✓ O 1º Termo Aditivo n. 03, firmado em 15/06/2016, teve o aditamento no valor de R\$ 2.685,29, fl. 300.

Após análise dos autos, foi possível identificar junto a prestação de contas dos convênios as seguintes planilhas:

- a) Anexo II – Planilha Orçamentária de Custos, com data de 05/07/2013 no valor de R\$266.718,87 à fl. 069, referente ao Processo n. 028/2014 – Inexigibilidade nº 002/2014.
- b) Anexo II – Planilha Orçamentária de Custos, com data de 05/07/2013 no valor de R\$86.958,87 à fl. 157, referente ao Processo n. 029/2014 – Inexigibilidade nº 003/2014.
- c) Anexo II – Planilha Orçamentária de Custos, com data de 02/06/2014 no valor de R\$118.818,00 à fl. 255, referente ao Processo n. 035/2014 – Inexigibilidade nº 004/2014.

Observa-se que a descrição dos serviços que constam nas três planilhas são os mesmos: *“Usinagem e aplicação e micro revestimento asfáltico com emulsão modificada por polímero S.B.S., executado pela Usina AMARP, inclusive aquisição e transporte de agregados até a obra”*.

Vale esclarecer que a emulsão asfáltica modificada por polímeros é uma evolução natural das emulsões asfálticas convencionais em que existe a presença de elastômeros que irão proporcionar propriedades físico-químicas melhoradas ao asfalto residual. Os elastômeros podem estar dispersos tanto na fase líquida da emulsão, na forma de glóbulos de látex de SBR, quanto estarem dissolvidos no ligante asfáltico emulsionado, que é o caso do polímero S.B.S.

A Norma DNIT 035/2005-ES define que *“Micro revestimento asfáltico a frio com emulsão modificada por polímero consiste na associação de agregado, material de enchimento (filler), emulsão asfáltica modificada por polímero do tipo SBS, água, aditivos se necessários, com consistência fluida, uniformemente espalhada sobre uma superfície previamente preparada. ”*

Em consulta site “<http://www.deer.mg.gov.br/obras/tabela-referencial-de-precos>” verifica-se que os preços praticados em Minas Gerais em 2014 variam entre R\$2,85 a R\$3,35 o m², sendo que o valor do m² contratado foi de R\$17,72/m² para o Processo n. 028/2014 – Inexigibilidade nº 002/2014 e para o Processo n. 029/2014 – Inexigibilidade nº 003/2014, e de R\$18,86/m² para o Processo n. 035/2014 – Inexigibilidade nº 004/2014.

QUADRO 01 – COMPARATIVO ENTRE VALORES DEER/MG E VALORES CONTRATADOS

Processo	Valor contratado R\$ p/m²	Valor DEER/2014 R\$ p/m²	Diferença (R\$) p/ m²	Quantidade contratada (m²)	Valor possivelmente contratado a maior do que o praticado no mercado (R\$)
028/2014 – Inexigibilidade nº 002/2014	17,72	3,35	14,37	15.540,00	223.309,80
029/2014 – Inexigibilidade nº 003/2014	17,72	3,35	14,37	5.040,00	72.424,80
035/2014 – Inexigibilidade nº 004/2014	18,86	3,35	15,51	6.300,00	97.713,00
					393.447,60

No caso em análise, não foi localizado nos autos nenhuma documentação relativa a composição de custos do serviço contratado, definindo quais seriam os custos dos componentes da mistura, qual a porcentagem utilizada de cada um, assim como o custo de transporte dos agregados, que justificasse a diferença total de R\$393.447,60 apurada conforme quadro acima.

Para que esta Coordenadoria possa confirmar a compatibilidade dos preços contratados nos processos de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014, 003/2014 e 004/2014, com os preços de mercado à época, é necessário o envio das composições detalhadas dos custos e dos prestados em cada Processo, assim como, da composição do BDI e Encargos Sociais utilizados.

E, para apurar qual o valor pago para cada contrato e seus respectivos aditivos, é necessário o envio de toda a documentação referente aos pagamentos dos três processos, quais sejam:

- ✓ Medições com suas respectivas memórias de cálculo;

- ✓ Razão do Credor da Contratada;
- ✓ Empenhos;
- ✓ Notas fiscais;
- ✓ Liquidações.

4- CONCLUSÃO

Isto posto, entende-se a princípio que os preços contratados estão acima do mercado praticados em 2014, podendo ter como resultado um dano ao erário de R\$393.447,60 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), entretanto, para confirmar a compatibilidade dos preços contratados nos processos de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2014, 003/2014 e 004/2014 com os preços praticados no mercado a época e, para apurar o valor total pago, é necessário o envio das seguintes documentações:

- ✓ Composição detalhada dos custos do serviço prestado, do BDI e dos Encargos Sociais utilizados;
- ✓ Medições com suas respectivas memorias de cálculo;
- ✓ Razão do Credor da Contratada;
- ✓ Empenhos;
- ✓ Notas fiscais;
- ✓ Liquidações.

1ª CFOSE, 12 de junho de 2019.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia



Weslley Marques de Sousa
Analista de Controle Externo - TC 2539-6

PROCESSO: 1.012.262

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

JURISDICIONADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS

ANO REFERÊNCIA: 2017

REPRESENTANTES: RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, ADEMIR CARLOS DE CARVALHO E AMARIN ISRAEL DA SILVA.

Trata-se de Representação protocolizada nesta Casa em 25/05/2017, pelos vereadores Rodrigo Rodrigues de Souza, Ademir Carlos de Carvalho e Amarin Israel da Silva do município de Ibitiúra de Minas – MG, acerca de possíveis irregularidades que teriam ocorridas nos processos de Inexigibilidade de Licitação números: 002/2014; 003/2014 e 004/2014, realizados pela Prefeitura de Ibitiúra de Minas/MG que resultaram em 03 contratos com a Associação de Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP, cujos objetos se referem **a execução dos serviços de recapeamento em micro revestimento asfáltico em PMF para melhoramento de Vias Públicas contratados através da Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Rio Pardo – AMARP**, com valor estimado de R\$472.494,87 para os três contratos.

De acordo com à fl.768/770.v.

Encaminho os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro Relator José Alves Viana, conforme despacho de fl. 767/767.v.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS**

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia



1ª CFOSE/DFME, 12/06/2019.

Valéria Conceição Chiaretti Ferro
Coordenadora da 1ª CFOSE - TC 2518-3